

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE LEI Nº 2296/2024

Reconhece a “AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA VALE DO SABUGI 2930” como Instituição de utilidade pública. **Parecer pela constitucionalidade e aprovação da matéria.**

Resumo da matéria - Projeto que busca o reconhecimento como de utilidade pública de entidade maçônica, com mais de 20 anos de atuação na realização de trabalhos filantrópicos para o bem-estar da comunidade e desenvolvimento da região.

Voto do relator pela aprovação - Foram apresentados e satisfeitos os critérios comprobatórios de que trata o art. 2º da Lei nº 6.324/96, que estabelece normas para sociedades civis, associações, fundações e as entidades de caráter beneficente, educativo religioso, artístico e esportivo serem declaradas de Utilidade Pública no Estado da Paraíba.

AUTOR (A): DEP. GEORGE MORAIS

RELATOR (A): DEP. WALLBER VIRGOLINO - SUBSTITUÍDO PELA DEP. SILVIA BENJAMIN

P A R E C E R Nº 679 /2024

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 2296/2024**, de autoria do Dep. George Morais, o qual “Reconhece a “AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA VALE DO SABUGI 2930” como Instituição de utilidade pública.

Instrução processual em termos.

Tramitação atende à forma regimental.

É o relatório.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

II – VOTO DO RELATOR

Em sua justificativa, a autora apresenta um breve resumo da instituição objeto deste Projeto de Lei. Vejamos:

A Augusta e Respeitável Loja Simbólica Vale do Sabugi 2930, localizada na cidade de Santa Luzia, Paraíba, é um bastião de valores maçônicos desde sua fundação em 20 de dezembro de 1995.

Sua presença reverbera não apenas nos corredores da maçonaria, mas também nas vidas daqueles que residem no Vale do Sabugi.

Esta loja maçônica com mais de 20 anos história transcende os limites das paredes de pedra e argamassa, pois seu compromisso com a comunidade é tão robusto quanto seus pilares simbólicos. Ao longo dos anos, ela tem sido uma fonte constante de apoio e benevolência para a região.

Os trabalhos filantrópicos da Loja Simbólica Vale do Sabugi são verdadeiros faróis de esperança. Sua ajuda mensal para a Casa de Lázaro é um testemunho tangível do compromisso com os mais necessitados.

A doação do terreno para a construção do prédio do INSS demonstra um compromisso duradouro com o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento da região. Além disso, a abertura das portas da loja para as sessões da Câmara Municipal destaca seu papel como um espaço de diálogo e colaboração para o avanço da democracia local.

Sua contribuição para a APAE e a disposição em abrir suas portas para a direção da Escola Padre Jerônimo são gestos de generosidade que ecoam além das fronteiras físicas da cidade.

A Augusta e Respeitável Loja Simbólica Vale do Sabugi 2930 é mais do que um edifício; é um farol de fraternidade, filantropia e serviço à comunidade. Seu legado perdurará por gerações, inspirando outros a seguirem o caminho da benevolência e do compromisso comum.

Pelo exposto, evidencia-se a importância do trabalho prestado pela entidade, razão pela qual me manifesto pela aprovação da matéria nesta egrégia Casa Legislativa com a posterior sanção do Governador, ressaltando que a documentação anexada comprova o preenchimento dos requisitos previstos na Lei nº 6.324/1996.

Ao examinar a documentação acostada ao projeto de lei, verifica-se que está devidamente instruído, preenchendo, assim, todos os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura em exame é passível de aprovação, haja vista que a instituição vem cumprindo seus objetivos há mais de 02 anos, promovendo atividades de interesse social no Estado da Paraíba, em particular no Município de Santa Luzia.



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Por fim, opino pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 2299/2024** na sua forma original.

É como voto.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2024


DEP. SILVIA BENJAMIN
RELATORA

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III– PARECER DA COMISSÃO

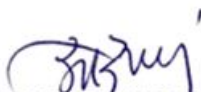
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade, pela **aprovação do Projeto de Lei nº 2296/2024**, nos termos do Voto do(a) Relator(a).

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2024



Dep. João Gonçalves
PRESIDENTE



DEP. SILVIA BENJAMIN
MEMBRO



Dep. Jutay Meneses
Membro



DEP. DEL. WALLBER VIRGOLINO
Membro

DEP. CHICO MENDES
Membro

DEP. CAMILA TOSCANO
Membro

DEP. EDUARDO CARNEIRO
Membro